



**PROJETO DE LEI Nº 42/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.920/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.920/2004, de 15 de dezembro de 2004, que autorizou a doação de área de terreno Lote 25, medindo 209,52m², localizado no Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Bairro Nova Cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DA NOVA CIDADE, inscrita no CNPJ nº 04.924.546/0001-90.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de outubro de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42/2022**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa à revogação da Lei Municipal nº 3.920/2004, que autorizou a doação de área de terreno de 209,52m², localizado no Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Bairro Nova Cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DA NOVA CIDADE, inscrita no CNPJ nº 04.924.546/0001-90.

Conforme descrito na mesma lei, a entidade donatária teria o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção e mais 36 (trinta e seis) meses para sua conclusão, sob pena de reversão do patrimônio ao Município, sem qualquer indenização ou ressarcimento ao donatário.

Ocorre que passados mais de 18 (dezoito) anos da publicação da Lei 3.920/2004, tem-se que *não foram sequer iniciadas as obras da sede da requerida no imóvel doado.*

Não obstante, deve-se ressaltar que a presente entidade não está mais em funcionamento formal e de fato, elementos que justificam a retomada da presente área doada e possibilitando nova doação.

A revogação desta Lei Municipal não trará prejuízos legais, financeiros ou sociais à municipalidade, tendo em vista que não houve qualquer investimento da entidade no local doado, bem como a mesma não se encontra mais funcionando.

Estes, pois, os motivos para a revogação da Lei Municipal nº 3.920/2004.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Wander Wilson Chaves

- Prefeito Municipal -